



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### DESPACHO

#### SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Luís Miguel Madeira Pires, Diretor do Departamento de Administração e Pessoal do Município de Évora, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO no Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira– Roberto Carlos Ramires Salvador - as seguintes competências:

#### **Artigo 35º, n.º 1, alíneas:**

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 5.000,00 (cinco mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação.

#### **Artigo 38º, n.º 2, alíneas:**

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

#### **Artigo 38º, n.º 3, alíneas:**

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, Paços do Concelho, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026

O Diretor do  
Departamento de Administração e Pessoal

Luís Pires